



## **PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA**

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 05/2017, com a Entidade Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Agosto/2017 a Dezembro/2017, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### **1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas**

Durante o período a Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP), realizou parcialmente o indicado no plano de trabalho, pois era previsto o pagamento de uma nutricionista e quatro enfermeiras, aquisição de gêneros alimentícios, compra de medicamentos, porém conforme prestação de contas, não efetivou o pagamento dos funcionários previsto no plano, o que interferiu no cumprimento da meta 2.

### **2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

A entidade atendeu parcialmente aos objetivos previstos no Plano de Trabalho, de acordo com a justificativa apresentada no item 1 e será corroborada no item 4.

### **3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração**

As transferências foram realizadas de forma transparente e dentro do prazo.

#### 4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Na análise da prestação de contas a instituição realizou despesas para o pagamento de funcionários (nutricionista e enfermeiras), aquisição de medicamentos e compra de produtos alimentícios. A entidade justificou que as despesas são para manutenção do serviço de acolhimento de 34 (trinta e quatro) idosas residentes no Lar do Idoso Rosinha Borges. Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo realizada as transferências em três parcelas, que foram efetivadas em: 08/11/2017 e 27/11/2017 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada e no dia 13/12/2017 o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A entidade previu os gastos conforme o quadro abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>Financeiro Previsto</b>	<b>Financeiro Realizado</b>
Pagamento de Pessoal	R\$ 5.000,00	R\$ 3.496,14
Medicamentos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.953,21
Alimentação	R\$ 2.000,00	R\$ 2.550,65
	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

A OSC realizou remanejamentos de valores (conforme apresentado no quadro anterior) entre as despesas previstas no P.T, porém não solicitou autorização a gestora da parceria e ou ao Administrador Público para a efetivação das mesmas.

A entidade previu o pagamento de pessoal que desempenham atividades na OSC e que está diretamente ligada ao cumprimento da Meta 2, com o pagamento de 1 (uma) nutricionista e 4 (quatro) enfermeiras. De acordo com o encaminhado foi pago 1 (uma) nutricionista no valor de R\$ 1.104,00 ( mil cento e quatro reais), referente a competência 12/2017 e o pagamento de 2 (duas) técnicas de enfermagem que totalizam R\$ 2.392,14 (dois trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). A diferença entre o previsto para o pagamento de pessoal e o utilizado foi de R\$ 1.503,86 (mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos).

A OSC também fez a previsão de gastos com compra de Medicamentos, na qual realizou o pagamento de R\$ 2.076,70 (dois mil e setenta e seis reais e setenta centavos) para a empresa COM DE MEDICAMENTOS BRAIS LTDA , além de pagamento no valor de R\$ 1.824,46 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para a empresa FARMACIA NICOLA ADM, e

pagamento de R\$ 52,05 (cinquenta e dois reais e cinco centavos) para a empresa FARMACIA NICOLA ADM. De acordo com os comprovantes encaminhados pela OSC, no pagamento do valor de R\$ 1.824,46 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) houve o pagamento de juros no total de R\$ 45,15 (quarenta e cinco reais e quinze centavos).

A OSC realizou a compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme consta no Plano de Trabalho fez a especificação de que o recurso seria utilizado para a compra de alimentação, porém houve a compra de produtos de origem não alimentícia e que não foram solicitadas modificações no Plano de Trabalho. A compra de produtos foi realizada em 21 de Novembro de 2017, com nota fiscal por PGL Distribuição de Alimentos LTD. Os itens adquiridos e que não constavam no Plano de Trabalho figuraram um valor total de R\$ 442,20 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

#### **5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foram realizadas auditorias.

#### **6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomendação que a Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP), restitua os cofres públicos o valor de Restitua os cofres públicos o valor de R\$ 1.991,21 (mil novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). Ainda assim, sugere-se que restituição apontada deve ser efetivada num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para que a entidade esteja apta a participar de novos processos de seleção e repasse.

( ) regularidade

( X ) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 26 de Maio de 2020.



Zoé da Aparecida Assunção Silveira  
Gestora da Parceria  
Portaria nº 21.412/18